



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Getúlio Vargas, 925, centro - CEP 38.310-000 - Gurinhatã - Minas Gerais

Tel: (034) 3264-1010 - Fax: (034) 3264-1015

E-mail: [gabinete@gurinhata.mg.gov.br](mailto:gabinete@gurinhata.mg.gov.br)

## **DECRETO N.º 059/2.020 DE 14 MAIO DE 2.020**

### **ANTECIPA AS FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.,

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória n. 927/20 que disciplinou acerca de procedimentos destinados a adoção de medidas trabalhistas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Nacional da Educação, na NOTA DE ESCLARECIMENTO – COVID-19, que informou quanto à possibilidade de os sistemas de ensino reorganizarem as atividades acadêmicas em face da suspensão das atividades escolares por conta das ações preventivas à propagação da COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 036/2020 que consolidou e atualizou as medidas para prevenção, controle, redução e enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID19) a serem adotadas no território do município de Gurinhata-MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N°060/2020 que suspendeu as aulas até 30 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade controle, prevenção, enfrentamento das infecções causadas pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica antecipado o período de férias do mês de janeiro de 2021 para 01 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020, dos profissionais da rede municipal de educação.

Art. 2º – Os Servidores lotados na sede do Departamento Municipal de Educação ficarão submetidos ao que preconiza os Decretos Municipais reguladores do funcionamento das Repartições Públicas Municipais, exercendo suas funções laborais, preferencialmente, em regime de plantões ou revezamento, ou ainda fora das instalações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Getúlio Vargas, 925, centro - CEP 38.310-000 - Gurinhatã - Minas Gerais

Tel: (034) 3264-1010 - Fax: (034) 3264-1015

E-mail: [gabinete@gurinhata.mg.gov.br](mailto:gabinete@gurinhata.mg.gov.br)

físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto, no regime de Home Office, seguindo as orientações das suas respectivas Chefias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 14 de maio de 2.020.

  
**Wender Luciano Araújo Silva**  
- Prefeito Municipal -